



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS -SERVIDORES PÚBLICOS

São Paulo, 7 de Novembro de 2.017.

OFICIO DBS/106/2.017
REFERENCIA – Ofício SINAFRESP nº 588/2.017
ASSUNTO – Diferença de pagamento - PR

Ilmo. Sr. Glauco Honório

Em atenção ao solicitado por Vossa Senhoria, através do Ofício SINAFRESP Nº 6588/2.017, após nova leitura e entendimento da Resolução SF nº 39, de 17.04.2.017, que estabelece normas relativas à Participação nos Resultados – PR, as áreas técnicas da SPPREV, verificou estar correta a informação mencionada por essa associação, referente à diferença devidas aos servidores aposentados e falecidos no cargo de Agente Fiscal de Rendas.

Informamos que a SPPREV efetuará o pagamento dessa diferença que corresponde a 3,813, em folha suplementar prevista para dia 22.11.2.017.

Contando com a Vossa compreensão, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos, caso necessário.


Fernando Zanelli
Diretor de Benefícios Servidores Públicos

Ao Ilmo. Senhor GLAUCO HONORIO
Vice - Presidente do SINAFRESP
Rua Maria Paulo nº 123 – 17º andar
CEP. 01319-001 – Centro São Paulo